



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DEPUTADO MARCELO BELTRÃO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 580/2020  
Data: 07/05/2020 - Horário: 12:23  
Legislativo

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2020.

“Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, nos casos que especifica, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.”.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam isentas do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, até 31 de dezembro de 2020, observados a forma, os prazos e as condições estabelecidos em regulamento, as doações de bens a serem utilizados na prevenção e no enfrentamento da pandemia de Covid-19 especificados em regulamento aos seguintes donatários:

I – hospital privado;

II – instituição privada mantenedora ou patrocinadora de hospital de campanha.

§ 1º – Para os fins do disposto nesta lei, considera-se hospital privado a pessoa jurídica de direito privado classificada no código 8610-1/01 ou no código 8610-1/02 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 2º – A isenção de que trata esta lei aplica-se também às doações de dinheiro aos donatários a que se referem os incisos I e II do caput, desde que tais doações sejam comprovadamente utilizadas na aquisição dos bens a que se refere o caput para utilização na prevenção e no enfrentamento da pandemia de Covid-19.

**Art. 2º** – Na hipótese de ser decretado o fim do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19 antes da data prevista no caput do art. 1º, a isenção de que trata esta lei cessará na data do término do estado de calamidade.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DEPUTADO MARCELO BELTRÃO

---

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que institui a isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD em razão do estado de Calamidade Pública e das medidas para enfrentamento do COVID-19.

Os atos praticados após as medida de isolamento social em virtude da pandemia do novo Corona vírus tem gerado respostas positivas de toda sociedade, seja por meio de pessoa física ou jurídica, nos atos de generosidade, objetivando o aparelhamento de hospitais em nosso estado, que não pode andar na contramão, devendo pelo menos no momento de calamidade e enfrentamento da Covid 19, isentar quem pretende doar objetivando a população em geral.

No caso específico de doação, incide o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, que onera o resultado pretendido pelo tão nobre ato. Dessa forma, o Projeto de Lei visa suspender a incidência do Imposto durante a vigência do estado de Calamidade Pública, com vistas a potencializar o alcance da ação tipificada pela doação.

Contudo, O reconhecimento instituído por essa Casa Legislativa será de grande valia para o que ocorram doações, sem incidência de ITCD no período de estado de Calamidade Pública causado pelo devastador Covid 19 no estado de Alagoas, que pelas justificativas supramencionadas fazem jus a apresentação e aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

  
**Marcelo Beltrão**  
Deputado Estadual